



PROJETO DE LEI N.º 011/2020.

Autoriza o Município de Macaé a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), a fim de garantir vacinação à toda a população de Macaé.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos constantes da Lei Municipal nº 4671/2019, a lei orçamentária anual para o exercício 2020, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso.

Art. 3º A vacinação da população será disponibilizada exclusivamente para moradores do Município de Macaé e o calendário de vacinação será disponibilizado de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - profissionais da educação e saúde da rede pública e privada e idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - pessoas portadoras de comorbidades classificadas como grupo de risco do COVID-19;
- III - demais cidadãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2020

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leão de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

14/12/2020
17:21/14